LEI Nº 671/2024.

ALTERA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 2º E O §1º DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL N° 199/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o valor do vale-alimentação dos servidores integrantes do Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, de que trata a Lei Municipal n° 199/15, passando para **R$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais, com vigência retroativa e com data base a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada a redação do *caput* do artigo 2º e do §1º do artigo 5º, da Lei Municipal n° 199/15, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** O valor do vale-alimentação será de **R$ 600,00** (seiscentos reais) mensais e a participação dos servidores para composição do mesmo, mediante desconto em folha, devidamente autorizado, será no percentual de 10% (dez por cento) do valor recebido no mês."
>
> "**Art. 5º** ...
> .....
> **§1º** Para o vale-alimentação proporcional, nos períodos de que tratam os incisos anteriores serão pagos com o desconto equivalente a razão de **R$ 20,00** (vinte reais) por dia."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Barão do Triunfo, 07 de fevereiro de 2024.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI
Prefeito Municipal